PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.344

02	15	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. RUI		
574		18.542.0055.1041.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 940 05
		940	Outras vinculações de transferências		
		115 000	Recursos Vinculados		
583		20.605.0044.1022.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE FARINHA	-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 940 05
		940	Outras vinculações de transferências		
		115 000	Recursos Vinculados		
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
616		27.812.0707.2044.0000	INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE DO MUNICIPIO	-7.265,56	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1 001 01
		001	Recursos Ordinários		
		100 001	TESOURO		

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 02 de agosto de 2021

ROBERTO CÉSAR DE AREA LEÃO NAS
PREFEITO CPF:623.883.713-68

ROBERTO CESAR DE AREA LEAO NASCIMENTO:62388371368
Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR DE AREA LEAO NASCIMENTO:62388371368 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=209371300016, ou=Certificado PF A3, cn=ROBERTO CESAR DE AREA LEAO NASCIMENTO:62388371368 Dados: 2021.09.23 15:38:29 -03'00'

Id:12525676CBEEAB50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

DECRETO N° 028/2021.

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de habitante do município e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **LOURIVAL DA SILVA ABREU** ocorrido na noite de hoje;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado **LUTO OFICIAL** em todo o município, por 03 (três) dias; a partir desta data em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **LOURIVAL DA SILVA ABREU.**

Art. 2°. Que se dê ciência deste Ato à família enlutada.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Miguel Leão (PI), 23 de setembro de 2021.

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Id:0B61FB1CF83CAB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

Contrato nº 048/2021
Processo nº 053/2021
Procedimento nº 025/2021
Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 01.612.583/0001-74
Contratado: GOLF COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.766.224/0001-58
Objeto: FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESA E CADEIRA E MESAS PARA REFEITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI
Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II.
Valor Global: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais))
Fonte de Recursos: Próprios e outros.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Data da assinatura: 24 de setembro de 2021
Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Id:05D4E53B8214AB91

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Monsenhor Gil-Pi, através do Edital nº 002/2016, mediante cumprimento de Decisão Judicial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, processo nº 0800262-83.2021.8.18.0104, que tramita na Vara Única de Monsenhor Gil, e que por decisão determina a nomeação da candidata **KALINY AMORIM DE SA E SANTOS**, no cargo de **Dentista;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica provido o cargo de **Dentista**, com consequente nomeação de **KALINY AMORIM DE SA E SANTOS MOURA**, CPF nº 010.752.493-76, por força de decisão judicial, aprovada em Concurso Público, realizado por essa Municipalidade, concernente ao Edital nº 002/2016.

Art. 2° - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 3º - Os deveres e responsabilidades do servidor estão previsto no Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Gil-PI, Lei nº 316, de 11 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 24 de setembro de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Id:04719FC3248AAB92

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Monsenhor Gil-Pi, através do Edital nº 002/2016, mediante cumprimento de Decisão Judicial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, processo nº 0800155-78.2021.8.18.0104, que tramita na Vara Única de Monsenhor Gil, e que por decisão determina a nomeação do candidato **ANTONIO DOS SANTOS SOUSA**, no cargo de **Motorista – Carteira D;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica provido o cargo de **Motorista – Carteira D**, com consequente nomeação de **ANTONIO DOS SANTOS SOUSA**, CPF nº 000.498.743-81, por força de decisão judicial, aprovado em Concurso Público, realizado por essa Municipalidade, concernente ao Edital nº 002/2016.

Art. 2° - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 3º - Os deveres e responsabilidades do servidor estão previsto no Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Gil-PI, Lei nº 316, de 11 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 24 de setembro de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal